



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2014**

Dez/2013

[Handwritten signatures and initials]



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. MODELO DE GESTÃO	4
3. VIGÊNCIA.....	4
4. OBJETIVO.....	4
5. ORIGEM DOS RECURSOS	5
6. DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS.....	5
7. CONTROLE DA CARTEIRA.....	7
7.1 CONSULTORIA.....	7
7.2 CUSTÓDIA.....	7
7.3 SISTEMA DE CONTROLE DE CARTEIRA.....	7
8. CENÁRIO MACROECONÔMICO	7
9. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	9
10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	10
10.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	10
10.1.1 BENCHMARK.....	10
10.1.2 ATIVOS ELEGÍVEIS	10
10.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	10
10.2.1 BENCHMARK.....	11
10.2.2 ATIVOS ELEGÍVEIS	11
10.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS.....	11
11. LIMITES GERAIS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	11
12. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	12
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13



1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei Complementar 282, de 26 de abril de 2004, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), CNPJ 29.986.312/0001-06, é o gestor único do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA), que abrange todos os servidores ativos civis e militares, inativos e pensionistas, vinculados ao Estado do Espírito Santo, cujos patrocinadores são o Poder Executivo; o Poder Judiciário; o Poder Legislativo; o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

A Lei Complementar 282 instituiu também a segregação de massa, criando o Fundo Financeiro, estruturado em regime de repartição simples, e o Fundo Previdenciário, estruturado em regime de capitalização.

A presente Política de Investimentos é pautada pela prudência e atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários do ES-PREVIDÊNCIA, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

Os limites e critérios aqui apresentados, quando da aprovação desta política de investimentos, pelo Conselho Administrativo do IPAJM, órgão de deliberação e orientação superior, estão fundamentados na Resolução nº 3.922, do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010, legislação que estabelece, conforme previsto na Portaria nº 519, do Ministério da Previdência Social (MPS), de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do ES-PREVIDÊNCIA.

Os cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo são de fundamental importância na definição da estratégia de alocação dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA, sendo consideradas, na elaboração desta política de investimentos, as expectativas de inflação, de juros, de crescimento econômico-financeiro, entre outras variáveis.

Esta política estabelece os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

(Handwritten signatures and initials)



2. MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do ES-PREVIDÊNCIA será PRÓPRIA, ou seja, todas as decisões sobre as aplicações e resgates dos recursos investidos serão tomadas diretamente pelo IPAJM.

3. VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente, bem como às necessidades decorrentes das alterações de mercado.

4. OBJETIVO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes que nortearão os investimentos do ES-PREVIDÊNCIA, estabelecendo um plano de gestão para os recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA.

A Política de Investimentos ora proposta tem por finalidade a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, objetivando a alocação de recursos para o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e nesta Política de Investimentos.

Esta política deve ainda assegurar que os gestores, servidores do IPAJM, segurados do ES-PREVIDÊNCIA, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas ao investimento dos recursos financeiros, de modo a garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

Serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos.

[Handwritten signatures and initials]



5. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do ES-PREVIDÊNCIA serão originários das contribuições previdenciárias dos segurados, do Estado, por meio do Poder Executivo; do Poder Judiciário; do Poder Legislativo; do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e ainda, das compensações previdenciárias.

A Lei Complementar 282/2004 estabelece que as contribuições dos segurados que tenham ingressado no serviço público estadual até 25/04/2004, e de seus respectivos dependentes, serão destinadas ao Fundo Financeiro. Já as contribuições dos segurados nomeados a partir de 26/04/2004, e de seus respectivos dependentes, serão destinadas ao Fundo Previdenciário.

6. DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA deverá seguir as seguintes diretrizes:

- A Diretoria de Investimentos será responsável pela gestão sobre as aplicações e resgastes e deverá garantir a fiel execução desta política de investimentos;
- O Comitê de Investimentos deverá subsidiar a gestão da Diretoria de Investimentos no cumprimento desta política;
- O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente na última quinta-feira de cada mês e extraordinariamente sempre que houver demanda;
- Qualquer alteração nesta política que se julgue necessária deverá ser submetida à aprovação do Conselho Administrativo do IPAJM;
- A estratégia de investimentos terá como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas, observando indicadores de tendência e osciladores técnicos de mercado;
- As aplicações dos recursos deverão ocorrer apenas em produtos financeiros devidamente enquadrados à Resolução nº. 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
- Serão permitidas aplicações somente com Instituições Financeiras credenciadas, de acordo com o estabelecido na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, e também, na Resolução nº. 001/2010 do Conselho Administrativo do IPAJM, e alterações posteriores;

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- As aplicações ou resgates dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), que será disponibilizado em até 30 dias, a partir da realização das operações, no arquivo da Diretoria de Investimentos;
- Em até trinta dias após o encerramento de cada mês será disponibilizado, no site do IPAJM na Internet, o relatório contendo a composição das carteiras de investimentos dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA;
- Para os recursos do Fundo Previdenciário, cujo horizonte de investimento é de longo prazo, fica estabelecido que não serão realizados resgates em quaisquer produtos investidos que estiverem apresentando rentabilidade negativa, a fim de evitar a realização de prejuízo, exceto em situações justificadas e fundamentadas pelo Comitê de Investimentos e pela Diretoria de Investimentos, e autorizadas pelo Presidente Executivo do IPAJM.
- O prazo de vencimento dos títulos e a carência para resgates em fundos de investimento deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa do IPAJM, conciliando as obrigações com os vencimentos das aplicações;
- As aplicações em Renda Variável, respeitados os limites legais estabelecidos, deverão ser realizadas com recursos disponíveis para investimentos de longo prazo e buscarão possibilitar retornos mais expressivos, a fim de ampliar os rendimentos para atingimento da meta atuarial;
- Os recursos necessários para cumprir as obrigações mensais de pagamento de benefícios previdenciários, entre outros, em especial os recursos do Fundo Financeiro, serão investidos em produtos de maior liquidez e menor volatilidade, como exemplo, os fundos indexados ao DI;
- Na administração da carteira de títulos públicos federais deverão ser cumpridas as seguintes condições: (a) As aquisições deverão ocorrer apenas com taxas superiores à meta atuarial estabelecida; (b) Como regra, os títulos adquiridos deverão ser mantidos em carteira até o vencimento; (c) Excepcionalmente, será admitida a troca ou venda de títulos de vencimento mais curto, seguida de compra de títulos de vencimento mais longo, quando a venda puder garantir um ganho adicional à taxa contratada na compra do título de vencimento mais curto e a compra do título mais longo puder garantir uma taxa igual ou superior à taxa do título vendido;
- A precificação dos títulos públicos será registrada contabilmente de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social, – MPS, com marcação a mercado, conforme extratos emitidos pelo Custodiante Qualificado contratado. Todavia, deverá ser observado e mantido claro entendimento, durante o acompanhamento do desempenho dos títulos em carteira, que a rentabilidade final, medida pela Taxa Interna de Retorno – TIR de cada papel, será sempre igual ou superior à taxa contratada na compra.

[Handwritten signatures and initials]



7. CONTROLE DA CARTEIRA

7.1 Consultoria

Com a finalidade de subsidiar o acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA, será efetuada a contratação de uma consultoria de investimentos.

7.2 Custódia

Para executar as operações e a liquidação física e financeira dos títulos públicos federais junto ao sistema SELIC, do Banco Central do Brasil, referente à carteira de títulos administrada pela equipe de investimentos do IPAJM, deverá ser mantido contrato de Custódia Qualificada com instituição financeira, em cumprimento às normas vigentes.

7.3 Sistema de Controle de Carteira

Diante do crescimento do Patrimônio Líquido do ES-PREVIDÊNCIA e da necessidade de diversificação nos investimentos, será adquirido licença de uso de software que permita a administração e controle dos ativos, que forneça informações financeiras de qualidade e que seja disponível on-line, para subsidiar as decisões e realocações das aplicações financeiras do ES-PREVIDÊNCIA, tais como relatórios de rentabilidade, movimentações de aplicações e resgates e comparativos com outros fundos, entre outras funcionalidades.

As contratações acima descritas obedecerão rigorosamente as normas pertinentes às licitações.

No caso de contratação dos serviços de terceiros, deverá ser considerada a experiência, a especialização e a idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18 da Resolução CMN 3.922/2010, deverá estar devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultora de Valores Mobiliários e não deverá ser, ao mesmo tempo, cadastrada na CVM também como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo – Pessoa Jurídica.

8. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O ano de 2013 foi marcado por grande volatilidade no mercado financeiro e as previsões para 2014, refletidas principalmente no relatório econômico FOCUS, vem trazendo ainda um cenário de muitas incertezas, dificultando qualquer previsão assertiva em relação aos indicadores do mercado.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Após a redução da taxa SELIC ao menor patamar histórico, de 7,25% aa, ao longo de 2012, o Banco Central, a partir de abril/2013, iniciou um novo ciclo de alta dos juros, e as expectativas para 2014 ainda são de mais elevações na taxa SELIC, com previsão de alcançar o patamar de 10,50% aa.

O mercado sinaliza que esse patamar de juros seria suficiente para conter a inflação, que pode oscilar entre 5,5% e 6% em 2014. Cabe ressaltar que 2014 será um ano eleitoral, fato que historicamente costuma trazer riscos para a tomada de decisão de investimento.

Dado este cenário, a exposição ao risco será quase inevitável e a avaliação de risco versus expectativa de rentabilidade será essencial para escolha dos ativos que irão compor as carteiras ao longo de 2014.

No mercado acionário, embora o cenário de incertezas apresentado aponte poucas chances de ganhos imediatos, há um grande consenso de que em geral os preços dos papéis estão subvalorizados, e, conseqüentemente, no médio ou longo prazo, a expectativa de rentabilidade é bastante positiva.

O cenário macroeconômico acompanhado pelo IPAJM é o projetado pela média do mercado, divulgado pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil. Este contempla a média das projeções econômicas das instituições financeiras pesquisadas pelo Banco Central do Brasil.

O relatório Focus do Banco Central, emitido em 06/12/2013, apresentou as seguintes expectativas:

Expectativas de Mercado								
Média - top 5	2013				2014			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
Curto prazo								
IPCA (%)	5,83	5,79	5,66	▼ (4)	5,99	5,98	5,95	▼ (2)
IGP-DI (%)	5,68	5,52	5,36	▼ (3)	6,00	6,00	6,01	▲ (1)
IGP-M (%)	5,45	5,39	5,33	▼ (2)	5,99	6,02	6,45	▲ (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,31	2,35	2,36	▲ (2)	2,42	2,45	2,46	▲ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	10,00	-	-		10,70	10,70	10,50	▼ (1)
Médio prazo								
IPCA (%)	5,84	5,81	5,68	▼ (2)	5,63	5,67	5,72	▲ (1)
IGP-DI (%)	5,57	5,42	5,31	▼ (1)	5,97	6,08	6,00	▼ (1)
IGP-M (%)	5,53	5,50	5,32	▼ (2)	5,44	5,49	6,13	▲ (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,23	2,30	2,33	▲ (4)	2,39	2,42	2,38	▼ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	10,00	-	-		10,75	10,80	11,31	▲ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado. os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento
 (▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

São vários os tipos de risco associados aos investimentos financeiros. Os principais são listados abaixo:

- **Risco de Mercado:** Associado às flutuações no preço ou taxa dos ativos resultantes de mudanças do mercado (risco de taxas de juros, risco de capital, risco de câmbio, risco de commodity);
- **Risco de Crédito:** A possibilidade de perdas decorrentes da incapacidade de contrapartes cumprirem seus contratos;
- **Risco de Liquidez:** Decorre da falta de caixa (recursos) necessária para honrar obrigações assumidas nas transações ou da falta de contrapartes suficientes e interessadas em negociar no mercado a quantidade necessária de uma posição, afetando a correta formação de seu preço;
- **Risco Operacional:** A possibilidade de falha dentro dos vários processos operacionais internos, podendo ocorrer em qualquer estágio do processo de agregação de valor.

É fundamental que seja adotada uma gestão de risco eficaz, capaz de promover a segurança dos investimentos de maneira a minimizar as perdas e maximizar os ganhos, a fim de tratar de forma adequada os diversos riscos existentes.

Os investimentos em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados deverão obedecer à lista (*rating*) de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, de acordo com classificação estabelecida por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela a seguir:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo para Longo Prazo	"Rating" Mínimo para Curto Prazo
Standard & Poor's	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	BR-3
SR Rating	brA-	srA
Fitch Atlantic	A-(bra)	F3(bra)

Ao longo de 2013 observou-se uma grande incidência do risco de mercado sobre os investimentos realizados. Tal fato reforça a necessidade de um controle mais efetivo de variáveis relacionadas à avaliação de risco, tais como índice de Sharp, Beta e VAR, que deverá ser efetuado por uma consultoria de investimentos.



10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento serão aplicados recursos do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, respeitadas as diferenças associadas a cada modelo.

10.1.1 Benchmark

O *benchmark* ou o objetivo de rentabilidade a ser perseguido nas aplicações deste segmento é a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acrescido de uma taxa de juro anual de 6% (seis por cento), equivalente à meta atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, IPCA + 6% a.a.

10.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922/2010.

No caso de operações realizadas no mercado secundário de compra ou venda de títulos públicos federais, por meio de plataforma eletrônica, o IPAJM deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA e Tesouro Nacional) para lançamento das propostas.

Os recursos do Fundo Financeiro deverão ser aplicados em títulos ou fundos de investimento que possuam liquidez (resgate em d+0) e que não possuam histórico de rentabilidade negativa no curto prazo. Os recursos do Fundo Previdenciário, com exceção de uma parcela próxima a 1% da receita mensal, utilizada para pagamento de obrigações de curto prazo, possuem um horizonte de investimento de longo prazo.

10.2 Segmento de Renda Variável

Neste segmento serão aplicados apenas recursos do Fundo Previdenciário com disponibilidade de investimento de longo prazo, uma vez que os recursos do Fundo Financeiro possuem característica de curto prazo para os investimentos, devendo possuir alta liquidez e não admitirem grande volatilidade.



10.2.1 Benchmark

O objetivo de rentabilidade das aplicações efetuadas neste segmento deve ser a superação da meta atuarial do ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, IPCA + 6% a.a, embora não seja utilizado como parâmetro de avaliação de rentabilidade das aplicações efetuadas em renda variável.

10.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução 3.922/2010, observando o limite máximo de 30% do total dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA.

10.3 Segmento de Imóveis

O IPAJM não realizará aplicação no segmento de imóveis.

Deverá ser avaliada a possibilidade de alienação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do ES-PREVIDÊNCIA.

11. LIMITES GERAIS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/2010, não poderão exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Já o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

M
Handwritten signatures and initials



12. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Alocação dos Recursos	Resolução 3.922		Limite Diversificação		Política de Investimentos	
	Dispositivo Legal	% PL RPPS	% PL Fundo (1)	% PL RPPS (2)	Limite Superior	Meta de Alocação (3)
SEGMENTO DE RENDA FIXA						84%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º I "a"	100%	-	-	100%	28%
Fundos com 100% em Títulos do TN	Art. 7º I "b"	100%	25%	-	100%	23%
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais	Art. 7º II	15%	-	-	15%	0%
Fundos de Renda Fixa referenciados em indicadores IMA ou IDKA	Art. 7º III	80%	25%	20%	80%	8%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º IV	30%	25%	20%	30%	11%
Poupança	Art. 7º V	20%	-	-	0%	0%
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC) abertos	Art. 7º VI	15%	25%	-	15%	9%
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC) fechados	Art. 7º VII "a"	5%	25%	-	5%	2%
Fundos de Renda Fixa - "crédito privado"	Art. 7º VII "b"	5%	25%	-	5%	3%
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						16%
Fundos de Ações Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	Art. 8º I	30%	25%	20%	30%	1%
Fundos de índices referenciados em Ações	Art. 8º II	20%	25%	-	20%	1%
Fundos em Ações (FIA)	Art. 8º III	15%	25%	-	15%	6%
Fundos Multimercado abertos	Art. 8º IV	5%	25%	-	5%	3%
Fundos em Participações (FIP) fechados	Art. 8º V	5%	25%	-	5%	3%
Fundos Imobiliários (FII)	Art. 8º VI	5%	25%	-	5%	2%

Notas:

(1) Os limites de diversificação sobre o Patrimônio Líquido (PL) de um mesmo fundo de investimento são determinados pelo Artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010;

(2) Os limites de diversificação sobre o Patrimônio Líquido (PL) do ES-PREVIDÊNCIA para aplicações em um mesmo fundo de investimento são determinados pelo Artigo 13 da Resolução CMN 3.922/2010;

(3) Os percentuais definidos na meta de alocação não devem representar valores absolutos de alocação fixa, e sim, um objetivo a ser perseguido ao longo do ano, aceitando-se variações de acordo com os cenários e as oportunidades peculiares ao mercado financeiro.



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimento poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas às adequações a variações do mercado ou às alterações na legislação vigente, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA.

As informações contidas nesta Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPAJM aos segurados e dependentes do ES-PREVIDÊNCIA por meio da página eletrônica do IPAJM na Internet.

Vitória (ES) 13 de dezembro de 2013.

Gilberto de Souza Tulli
Diretor de Investimentos
CPA-20

Elisa do Carmo Medeiros Fonseca
Gerente de Investimentos
CPA-20

Bruno Tamanini Lopes
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-20

Carmem Lúcia C. da Cunha Guio
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-10

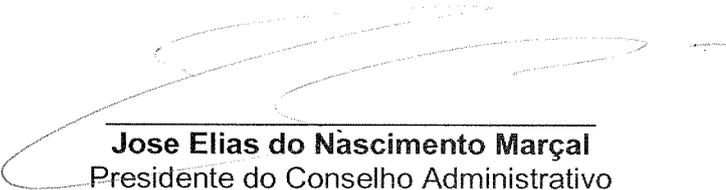
Edmilson Nunes de Castro
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-20

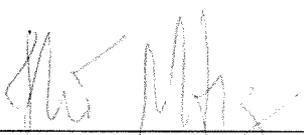


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM

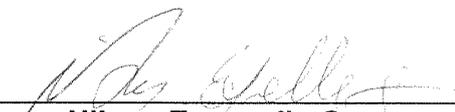


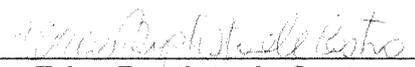
Aprovada em 20/12/2013 pelo Conselho Administrativo do IPAJM.

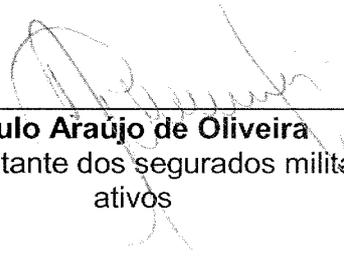

Jose Elias do Nascimento Marçal
Presidente do Conselho Administrativo

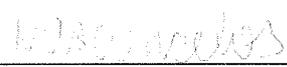

Helmut Mutiz D'auvila
Representante do Poder Executivo


Silvio Falcão Sperandio
Representante do Poder Judiciário


Nilson Escopelle Gomes
Representante do Poder Legislativo


Erica Baptista de Castro
Representante dos segurados civis ativos


Paulo Araújo de Oliveira
Representante dos segurados militares
ativos


Maria Helena Cota Vasconcelos
Representante dos segurados inativos